D. O. nº 258 — 16.1.63

Lei nº 17/63.

Data: 2-12-63.

Sínula: Faz doação de uma quadra destinada ao Ginásio Estadual ao governo do Estado do Saraná.-

A Câmara Municipal de Campo Amenão, Estado do Saraná, de-

(Continua)

(Continuação)

creta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por enfiteuse ou carta de aforamento, uma quadra sob nº 75 (setenta e cinco), localizada no quadro urbano desta cidade, com a área total de 15.500,00 m² (quinze mil e quinhentos metros quadrados, destinada a construção do Ginásio Estadual de Campo Mourão.-

Art. 2º - O aforamento será feito ao Governo do Estado do Paraná, com as seguintes condições:

a) - O aforamento será perpétuo;

b) - O foro será de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) anual, pagável no dia 10 de janeiro de cada ano vencido;

c) - O enfiteuta não poderá subaforar, subenfiteutar, hipotecar, doar, onerar, alugar ou vender o imóvel, sem o consentimento expresso do outorgante;

d) - Isenção de Imposto Territorial urbano;

e) - O aforamento será indivisível em glébas ou lotes;

f) - Reverterá ao Patrimônio municipal, nos seguintes casos:

I - Pela renúncia dos direitos outorgados ao enfiteuta;

(Continua)

(continuação)

II - Pela deterioração dalosa ou cul-
poso do terreno ou não cumpri-
mento das posturas municipais;

III - Pela não utilização do terreno por
mais de dois (2) anos;

IV - Pelo comisso ou não pagamento
das prestações por mais de três
anos consecutivos.-

Art. 3º - O presente Lei entrará em
vigor na data de sua publicação; revo-
gadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Cam-
po Mourão, em 2 de dezembro de 1963.-

Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal